

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

SÚMULA DA AUDIÇÃO

Data: 15 de outubro de 2025 – 10h30

Iniciativa: Associação Nacional de Cuidadores Informais e outros

Assunto: [Petição n.º 14/XVII/1.^a](#) – *Estatuto do Cuidador Informal: Direitos para Todos*

No dia 15 de outubro de 2025, pelas 10 horas e 30 minutos, a **Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho – Audiências e Audição de Peticionários da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, Deputada Helga Correia (PSD)**, juntamente com os Senhores e as Senhoras Deputadas Leonor Cipriano (PSD), Catarina Salgueiro, Lina Pinheiro – na qualidade de relatora da petição – e Paulo Seco (CH), Irene Costa, Dália Miranda e Margarida Afonso (PS), Filipa Pinto (L) e Alfredo Maia (PCP), ouviu em [audição](#), por via remota, em formato de videoconferência, as representantes da primeira subscritora da petição em epígrafe, a Associação Nacional de Cuidadores Informais (ANCI): Liliana Gonçalves (Presidente) e Maria dos Anjos Catapirra (Vice-Presidente), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13/07, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição), e, mais recentemente, pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Depois de as cumprimentar, a Senhora Coordenadora propôs-se ouvi-las, em nome da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (CTSSI), sobre os motivos que presidiram à apresentação da petição.

A Presidente da ANCI, **Liliana Gonçalves**, começou por sinalizar que a petição visa exigir mais direitos para todos os cuidadores em Portugal, já que muitos não conseguem o seu reconhecimento e, quando o obtêm, são identificados como cuidadores informais não principais, apesar de assumirem, na sua grande parte, cuidados de segunda-feira a domingo, mesmo estando a trabalhar, condicionando frequentemente as suas vidas para assegurarem cuidados que não têm mais nenhuma resposta nem apoio. Sem prescindir, aludiu a aspetos de fundo no Estatuto do Cuidador Informal (ECI), exigindo-se direitos para os cuidadores, mas



também para os ex-cuidadores, que depois da morte da pessoa cuidada, ficam numa situação de muita vulnerabilidade a vários níveis, à qual se impõe dar resposta. Desta forma, reiterou que propunham o reconhecimento de todos os cuidadores informais, e também que o subsídio de apoio deixe de estar sujeito à condição de recursos e que a idade da reforma não seja um impedimento para esse apoio financeiro. Estimando em pouco mais de 6 mil os cuidadores com subsídio de apoio, com valores reduzidos, o que resultava precisamente da imposição da condição de recursos como requisito, apelou a que este pudesse assumir um montante entre o salário mínimo e um limiar não inferior a 1.5 do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), e ainda que os cuidadores que já o eram antes da publicação da lei que aprovou o ECI possam ver a sua carreira contributiva reconhecida, sendo essas contribuições suportadas por um regime criado pela Segurança Social. Não obstante, solicitou ainda: uma alteração à legislação laboral, para que os cuidadores que trabalham a tempo parcial possam também ter um suporte financeiro, sendo reconhecidos como tal; que as licenças para cuidar, atualmente existentes, possam ser pensadas num regime de média a longa duração, extensível pelo período de agudização e acompanhamento da pessoa cuidada; que o descanso do cuidador seja gratuito para todos, podendo ser realizado no domicílio e por períodos de 24 horas, tal como se verifica em outros países, e também que possam ser equacionadas soluções – também gratuitas - para as ausências dos cuidadores, por razões de saúde ou outras. Novamente no que concerne à legislação de apoio aos ex-cuidadores, abordou o direito ao subsídio social de desemprego, o apoio psicossocial na integração no mercado de trabalho e o apoio psicológico até um ano após o falecimento da pessoa cuidada.

Tomou então da palavra a Vice-Presidente da primeira peticionária, **Maria dos Anjos Catapirra**, que salientou que pretendiam expor as muitas queixas que a Associação recebe ao longo do ano, notando que, passados seis anos de vigência da legislação, os apoios para o cuidador informal se resumem ao subsídio de apoio, com um valor médio de 400 euros para cerca de 6 mil cuidadores informais, de acordo com os números de agosto deste ano da Segurança Social, num total de 16 mil pessoas reconhecidas como cuidadores informais, calculando que o universo real deverá representar cerca de 10 % da população. De igual modo, destacou que muitos, principalmente na faixa etária superior aos 65 anos, continuam a cuidar sem direitos, nem sequer subsídio de apoio, auferindo reformas por velhice de, em média, 500 euros. Assim sendo, pretendiam alertar a classe política para o papel dos cuidadores informais como uma parte importante da população que cuida neste país (que avaliou em 65%), desenvolvendo verdadeiras respostas sociais, e cujos direitos continuavam a ser inexistentes, mau grado as alterações legislativas concretizadas, que são insuficientes para as necessidades básicas dos cuidadores informais.

Concluída a intervenção inicial das peticionárias, foi dada a palavra aos Grupos Parlamentares, em primeiro lugar à Senhora Deputada **Leonor Cipriano (PSD)**, que defendeu que o número de assinaturas reflete a relevância do tema, que é acompanhado pelo PSD e pelo Governo da Aliança Democrática (AD), como tem ficado plasmado pela sua ação ao longo da governação. Isto posto, enquadrando o assunto em debate, esclareceu que nem todas as 11 reivindicações ínsitas no peticionado mereciam a concordância do seu Grupo Parlamentar, em resultado da ação que têm empreendido, e prosseguiu que o ECI, aprovado pela Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, reconheceu o papel fundamental dos cuidadores informais, garantindo um conjunto de direitos e apoios, tanto para os cuidadores como para as pessoas cuidadas, com especial enfoque na proteção dos idosos e de outros dependentes, visando incentivar a permanência destas pessoas nas suas casas pelo maior tempo possível, retardando ou evitando a institucionalização. O ECI valoriza assim o papel fundamental do cuidador informal principal, bem como a necessidade de lhe ser prestado apoio e proteção especial através de certas medidas, entre as quais: a atribuição do subsídio de apoio ao cuidador, prestação pecuniária do subsistema de solidariedade; o acesso à carreira contributiva, através do regime de seguro social voluntário; e a possibilidade de conciliação entre a atividade de prestação de cuidados e a vida do cuidador. Recordou que, em 2020, nos termos da Portaria n.º 64/2020, de 10 de março, foram implementados projetos-piloto em 30 concelhos, nos quais foram aplicadas de forma experimental as medidas de apoio ao cuidador informal. Nos termos desta portaria, a atribuição do subsídio de apoio ao cuidador informal (SACI) estava enquadrada no subsistema da ação social. Concluídos com sucesso os projetos-piloto em 2022, o Decreto Regulamentar n.º 1/2022, de 10 de janeiro, alargou o projeto a todo o território nacional, reconhecendo a importância da lei que aprovou o Estatuto. Contudo, a verdade é que esta lei consagrava que apenas os familiares podiam ser cuidadores, considerando que ao longo dos anos se foi sentindo a necessidade de alargar este estatuto a não-familiares, pelo que, ainda na oposição, o PSD apresentara um projeto de lei nesse sentido, mas que no final apenas permitiu que o estatuto fosse alargado a não familiares tão-só para os cuidadores não principais, ficando dessa forma aquém do propósito do seu Grupo Parlamentar. Nestes termos, o XXIV Governo (já da AD), pouco depois do início das suas funções, alargou o âmbito da aplicação do estatuto de cuidador informal a não-familiares, a que acresceram medidas de simplificação do processo de reconhecimento do estatuto, designadamente o ECI provisório, que ajuda o cuidador a instruir o processo, aproveitando o ensejo para perguntar às peticionárias se concordavam com esta inovação. Em simultâneo, lembrou o aumento do valor do subsídio de apoio ao cuidador informal, com um acréscimo de 50,93€, o que constituiu uma medida concreta de valorização do papel dos

cuidadores, alterações estas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2024 e o Decreto Regulamentar n.º 5-2024, ambos de 6 de novembro. Destarte, enfatizou que o atual Governo está ainda a trabalhar na revisão da portaria que estabelece os termos e condições para o descanso do cuidador, uma vez que a atual não está a responder adequadamente às necessidades, dada a inexistência de vagas disponíveis, sendo desenvolvida em paralelo, em diálogo com o setor social, a criação de uma bolsa de cuidadores, que permitirá uma maior flexibilidade e eficácia na garantia do descanso dos cuidadores informais. Para concluir, deixou duas questões: O que pensam as peticionárias da regulamentação do descanso do cuidador e das medidas adotadas pelo Governo, nomeadamente o alargamento do âmbito da aplicação do ECI a não-familiares? Consideram exequível a aplicação das 11 medidas apresentadas na petição, e em que período temporal?

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Deputada **Catarina Salgueiro (CH)**, que frisou que o Chega valoriza quem cuida e entende que o Estado falha no apoio aos que substituem o sistema público de cuidados, traduzindo esta petição de forma clara a reclamação de milhares de pessoas que vivem diariamente uma realidade dura, silenciosa e quase invisível, a de quem cuida. Nesse sentido, classificou de profundamente justo o alargamento e a clarificação de direitos no ECI, com enfoque no reconhecimento de todos os cuidadores (incluindo os ex-cuidadores, que tantas vezes ficam esquecidos depois de anos a prestar cuidados intensivos e a abdicar das suas próprias vidas), mas também nos subsídios sem condição de recursos; nas licenças reforçadas para cuidar; no descanso do cuidador; nas contribuições a cargo da segurança social; no reconhecimento retroativo de carreiras contributivas; e no apoio efetivo aos ex-cuidadores, tudo medidas que, no seu entender, consagram o valor social e humano de quem assegura com amor e sacrifício aquilo que o Estado tantas vezes não consegue garantir. Por conseguinte, referiu que quem cuida não pode empobrecer por cuidar, não pode perder direitos, nem pode ser esquecido depois de cumprir uma missão tão nobre como a de cuidar de um familiar dependente, visto que cuidar não é um luxo, mas sim uma necessidade, uma responsabilidade e muitas vezes um ato de amor. Também por isso, advogou que o Estatuto se torne num verdadeiro instrumento de dignidade e proteção social, manifestando o seu apoio à correção dos efeitos perversos dos critérios de elegibilidade que hoje excluem milhares de cuidadores; ao reforço dos direitos e à criação de mecanismos reais de descanso, substituição e apoio psicológico aos cuidadores, exigindo, ainda, sustentabilidade e exequibilidade, transparência e rigor, com números claros sobre cuidadores informais em Portugal - reconhecidos e por reconhecer - e o impacto financeiro das medidas em vigor e das que estão por aplicar, constatando que o problema derivava muitas vezes da falta de execução, de vontade e de sensibilidade. Deste modo,

exortando à adoção de um estatuto prático e não meramente simbólico, que funcione no terreno e que chegue a quem realmente precisa, deixou algumas perguntas: De que forma a ANCI propõe que o estatuto do cuidador informal reconheça também os ex-cuidadores e que tipo de apoio concreto seria justo após o fim da prestação de cuidados? Existem estimativas do número de cuidadores informais que continuam sem qualquer reconhecimento ou apoio formal? Que alterações concretas propõem no que toca às licenças laborais para cuidar e ao descanso do cuidador? Há algum modelo europeu que a ANCI considere exemplar e que Portugal deva seguir?

Tomou então da palavra a Senhora Deputada **Irene Costa (PS)**, que assinalou tratar-se esta de uma iniciativa que reforça a importância do diálogo entre os cidadãos e o Parlamento, sobretudo neste tema que é de enorme sensibilidade humana, como é o cuidar dos outros, subscrevendo ainda a relevância dos cuidadores na prestação dos cuidados e o seu papel na proteção social. Posto isto, não deixou de acentuar que o PS se orgulhava de ter sido também responsável pela criação deste Estatuto, aprovado em 2019, que é um marco histórico, na medida em que oficializou pela primeira vez o cuidador informal como um sujeito de direitos, institucionalizando-se o cuidar, ao lançar os projetos pilotos e ao integrar esta matéria nas políticas de proteção social e de saúde. Desta feita, passados seis anos desde a publicação da lei, foram levados a cabo aperfeiçoamentos e avaliações, assumindo que nem tudo estava cumprido e anuindo que as propostas que decorrem da petição são relevantes e demonstram um profundo conhecimento das dificuldades no terreno e daquilo que sentem os cuidadores, no que respeita à revisão da condição de recursos, à valorização do subsídio de apoio, ao reconhecimento dos trabalhadores independentes, à criação das licenças para cuidar e ao apoio aos ex-cuidadores informais, tudo aspetos que merecem atenção e reflexão, inclusive sobre o impacto financeiro e da sustentabilidade do sistema de proteção social, já que todos almejam a exequibilidade e a durabilidade do ECI. Aqui chegados, concentrou-se em dois aspetos tidos por essenciais nesta discussão: primeiro com o direito ao descanso do cuidador, devendo o Estatuto garantir períodos reais de descanso e de substituição, com respostas locais e domiciliárias eficazes, indagando a este respeito sobre o modelo de descanso que entendiam mais adequado - uma resposta domiciliar de 24 horas, uma rede de substituição temporária ou uma solução mista com intervenção das autarquias e das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Em segundo lugar, e no que tange à situação dos ex-cuidadores informais, que enfrentam solidão, perda de rendimentos e dificuldade de reintegração profissional, situações reais que acontecem com quase todos os cuidadores, tendo por fundamental assegurar-lhes o apoio psicológico, a proteção social de transição, como o acesso ao subsídio de desemprego e a programas de requalificação, perguntando por



medidas concretas que afiancem que o ex-cuidador não fica invisível nem desprotegido após o falecimento da pessoa cuidada.

Foi então concedida a palavra à **Senhora Deputada Filipa Pinto (L)**, que observou que os cuidadores são maioritariamente mulheres, que todos os dias dedicam a sua vida a acompanhar familiares dependentes, renunciando muitas vezes à sua própria saúde, trabalho e estabilidade emocional, e também que, apesar desse esforço silencioso, continuam invisíveis para o Estado. Nestes moldes, ressaltou que esta petição recorda que cuidar também é um trabalho, um trabalho que deve ser reconhecido, protegido e valorizado, propondo como medidas fundamentais o reconhecimento de todos os cuidadores como cuidadores principais, independentemente de exercerem ou não atividade laboral; a eliminação da condição de recursos e da idade da reforma no acesso ao subsídio de apoio, permitindo que todos os cuidadores tenham direito a esse apoio digno; o reforço do valor de subsídio, garantindo que cuidar não significa empobrecer; a correção de injustiças do passado, reconhecendo as carreiras contributivas anteriores à lei do estatuto do cuidador informal e assegurando que as contribuições futuras sejam suportadas pela segurança social; a adaptação da legislação laboral, para que quem trabalha por conta própria ou quem tenta conciliar um emprego com o cuidado tenha direitos efetivos; a implementação de licenças para cuidar, de curta e longa duração, remuneradas e com proteção no emprego durante todo o tempo de assistência; e o direito ao descanso gratuito do cuidador com serviços de apoio domiciliário 24 horas, porque cuidar não pode significar esgotar-se. A este respeito, transmitiu que, em campanha eleitoral, o seu partido contactou IPSS, que deram conta que um dos principais constrangimentos era a incapacidade de apoiarem o direito ao descanso dos cuidadores informais, o que redundava em episódios de cansaço extremo, desespero e depressão de muitas famílias e cuidadores. Ora, a petição defende o apoio psicológico, a reinserção profissional e o acesso aos subsídios de emprego para o ex-cuidador informal, não apenas por razões sociais, mas de dignidade, já que um país que não protege e não cuida, abandona também quem é cuidado. Desta maneira, e sem ignorar os constrangimentos financeiros, considerou ser tempo de dar visibilidade social aos cuidadores e de transformar a gratidão em política pública, acrescentando que o Livre está atento a esta realidade e que articulará iniciativas legislativas que respondam a estes problemas, esperando abertura do Governo para o efeito. Para finalizar, perguntou às peticionárias quais as medidas que consideram mais urgentes e necessárias no imediato para aliviar a situação dos cuidadores informais.



Findas as intervenções dos Grupos Parlamentares, a Presidente da primeira peticionária, **Liliana Gonçalves**, principiou por destacar que todos concordavam com o papel insubstituível dos cuidadores, lamentando, porém, que se perpetuasse a sua invisibilidade no que diz respeito ao reconhecimento de apoios e direitos, o que era corroborado pelos números. Por outro lado, evocou que o estatuto do cuidador informal existe em Portugal, em primeiro lugar, por ser uma iniciativa da sociedade civil, sem embargo dos contributos dos partidos, e prosseguiu informando que a sugestão do Estatuto do Cuidador Provisório foi feita no âmbito de uma reunião com a Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão (SEASI), apesar de o que pretendiam na criação desta figura não se ter refletido até agora no terreno, carecendo assim de concretização prática, mormente ao nível da compensação financeira por faltas laborais por ausência súbita e inesperada dos cuidadores, que muitas das vezes, perante a inexistência de respostas sociais, tentavam encaminhar as pessoas ou cuidar das mesmas em casa, até por indisponibilidade horária do serviço de apoio domiciliário. Noutro âmbito, contrapôs ao aumento do valor do subsídio, que saudou, a aplicação da condição de recursos, que por enquanto se mantinha. Relativamente ao descanso do cuidador, assinalou que este, depois de anunciada a sua regulamentação, por portaria, não mereceu mais desenvolvimentos. Nesse sentido, louvou que o atual Governo esteja a trabalhar neste assunto, dado que é urgente criar condições para o efeito, com um serviço de apoio domiciliário alargado, no tempo, nas horas de necessidade das pessoas cuidadas e do cuidador, mencionando modelos de apoio domiciliário de outros países, que podem ajudar o Executivo a implementar um modelo-piloto que junta as áreas social e da saúde, e até um estudo disponível para consulta em 2017, que anexa todas as medidas que em outros países são tidas como boas práticas, entre as quais o apoio domiciliário. Lembrou ainda que as transferências para os municípios não tiveram em conta o ECI, donde este continuava exclusivamente na esfera da Segurança Social, o que no seu entender impedia uma resposta cabal aos cuidadores, já que a sua principal porta de entrada no sistema são os centros de saúde, o médico de família, as juntas de freguesia e alguns municípios, que têm programas em que recebem pessoas em situação de vulnerabilidade, logo não podiam ser excluídos da solução. Ainda no âmbito do Direito Comparado, fez referência a estudos em outros países sobre licenças renumeradas, que podiam ser de um mês, três meses, seis meses e um ano, dispondo o cuidador de uma equipa de saúde que faz a avaliação da sua necessidade de acompanhamento neste âmbito. Invocou ainda a falta de cuidados paliativos em todo o país, perguntando quem, para além dos cuidadores, poderia assegurar estes cuidados, e a que preço. Assim, sem meios complementares de apoio, vaticinou que continuaria a assistir-se à sobrecarga dos cuidadores, urgindo encontrar um modelo de apoio na comunidade, por exemplo, a bolsa dos cuidadores, que sempre tinham defendido, com cuidadores com



formação e não em regime de voluntariado. Terminou com menção à reinserção profissional, ao subsídio de desemprego a um ano, ao acompanhamento socioprofissional e ao descanso do cuidador.

Já a Vice-Presidente da ANCI, **Maria dos Anjos Catapirra**, aludindo ao Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que *estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos*, que na prática impede muitos cuidadores informais de beneficiarem do subsídio, aplicando a condição de recursos e retirando ainda deste apoio uma série de verbas, como o complemento de dependência, eventuais saldos em contas bancárias (que por vezes nem pertencem ao cuidador) e valores mobiliários, o que levava a que o valor final de subsídio de apoio ao cuidador, em muitos casos, acabe por ser zero, o que no seu entender deveria ser analisado e trabalhado porque, inclusivamente, se chegou à conclusão este ano que o subsídio é considerado fiscalmente um rendimento, o que acabou por gerar mais constrangimentos para os cuidadores. Com efeito, aventou a importância da simplificação destas medidas, de os cuidadores serem considerados dignamente e de terem direito ao valor apontado como retribuição-base, denotando que nenhum Orçamento do Estado cumprira com o prometido aos cuidadores informais. Neste seguimento, reforçou a relevância do apoio a nível local, com uma sinalização mais de proximidade, pois muitas pessoas ainda desconheciam a legislação existente, apesar de precária, a que acrescia um serviço de Segurança Social demasiado complexo e burocrático, não se entendendo o motivo para atrasos de meses no reconhecimento dos cuidadores. Por último, quanto ao modelo do descanso do cuidador, reiterou a indispensabilidade do apoio domiciliário por equipas de profissionais, porque a maioria das pessoas não confiaria em equipas de voluntários e não deixaria os seus familiares nas mãos de ninguém que não tivesse formação, reputando esta, aliás, como uma das medidas mais importantes para os cuidadores terem algum apoio e descanso.

No final, a Senhora Deputada Coordenadora agradeceu a participação e a colaboração das petionárias, informando que a petição seguiria os seus trâmites normais, com a apresentação e votação do relatório em Comissão e ulterior debate em Plenário, em virtude das 9.624 assinaturas recolhidas, nos termos legalmente aplicáveis, com as correspondentes comunicações às primeiras subscritoras.



A audição foi registada em suporte [áudio](#) e [vídeo](#), pelo que se dispensa o seu desenvolvimento mais aprofundado nesta sede.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 31 minutos.

A COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO

Helga Correia